



PROJETO DE LEI N.º 54/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

GERAL

2253
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. *2253* Pág. *222*

Data *27/3/23*

[Assinatura]
Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 20 de dezembro de 2023, final do ano letivo, **(01) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL**, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), acrescido de difícil acesso, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa Educacional nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, mais especificamente no Distrito de Umbu, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação aproveitará candidata classificada no Processo Seletivo Nº 15/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Professor de Educação Infantil, devendo a contratada desenvolver suas atividades junto à Secretaria de Educação.

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A
Em *27/3/23*
Presidente

A
P
R
O
V
A
D
O
Em *27/3/23*
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em *[Assinatura]*

Gestão 2021-2024

28/3/23

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em *[Assinatura]*
Presidente

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE MARÇO
DE 2023.

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que busca a competente autorização legislativa, visando à contratação temporária de excepcional interesse público **(01) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atuar em turma de educação infantil no Distrito de Umbu, percebendo remuneração de R\$ 1.600,00, acrescido de difícil acesso, e carga horária de 20h semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo compreendido entre a formalização do contrato até data de **20 de dezembro de 2023**, por ocasião do término do ano letivo, considerando a necessidade do Município.

Insta apontar, aos Ilustrados Parlamentares a importância da aprovação do presente projeto, eis que a Secretaria de Educação está implementando novas ações de ensino, inclusive disponibilizando aulas de reforço escolar dentre tantas outras medidas, e para que isso ocorra com sucesso é necessária a recomposição e a ampliação do quadro de professores, razão pela qual a aprovação do presente Projeto de Lei é fundamental.

Cumprе referir, que se faz necessário esse tipo de contratação, por não haver disponibilidade de servidor professor passível de convocação para jornada superior e não dispormos de servidores para o nível de atuação, haja vista a necessidade de professores de currículo para educação infantil, somado a crescente demanda de alunos.

Informamos que, para a contratação pretendida será aproveitado candidata classificada no Processo Seletivo Nº 15/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Professor de Educação Infantil – Zona Rural Distrito de Umbu.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como nas Leis Municipais 2.520/2005 e 2.984/2008.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto de nº. 35/2023 e declaração do ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE MARÇO DE 2023.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 35/2023, contratação de 01 Professor, 20HS, pelo período de 03/04/2023 à 20/12/2023, com vencimentos equivalentes a R\$ 1.600,00, acrescido de difícil acesso. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 35/2023.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 13 de março de 2023.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
Dados: 2023.03.27 13:42:50 -03'00'

**Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo
Ordenadora de Despesa**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 35/2023

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação de 01 Professor, 20HS, pelo período de 03/04/2023 à 22/12/2023, com vencimentos equivalentes a R\$ 1.600,00, acrescido de difícil acesso.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.02	365	0023	2.106	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.org. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 570.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2022	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 103.666,30	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 434.992,99	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 23.782,29	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 7.558,42	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -